

# PROJETO BÁSICO

## Realização de Curso de Especialização

### 1 - DENOMINAÇÃO DO PROJETO

ESPECIALIZAÇÃO EM “BASES FISIOLÓGICAS DO EXERCÍCIO FÍSICO E DO TREINAMENTO DESPORTIVO”.

### 2 - OBJETIVO(S) DO PROJETO

O presente projeto tem como objetivo principal a oferta, em caráter eventual, de um curso de especialização, de natureza presencial, com 420 horas-aula, para um máximo de 40 alunos.

### 3 - CARACTERIZAÇÃO DO CENTRO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A Universidade Federal do Espírito Santo tem como seus pressupostos básicos a oferta do ensino (nos níveis de graduação e pós-graduação) e o desenvolvimento das atividades de pesquisa e extensão. O Departamento de Ciências Fisiológicas (DCF), que faz parte do Centro de Ciências da Saúde da Ufes, foi responsável pela oferta da disciplina de Fisiologia do Exercício por muitos anos. O DCF sempre se destacou no contexto da Ufes pela valorização permanente das atividades de pesquisa e pós-graduação. O DCF já ofertou para a comunidade 6 cursos de especialização com enfoque na área da Fisiologia do Exercício. Tais cursos são voltados para capacitação de recursos humanos, notadamente profissionais com graduação em Educação Física, para atuação na área de atividade física com enfoque principal em saúde. O exercício físico tem sido considerado, cada vez mais, como um dos instrumentos mais importantes para a manutenção do estado de saúde bem como na recuperação da saúde em várias situações mórbidas. Desta forma, o conteúdo teórico e prático do curso tem sido estruturado para capacitar profissionais graduados a utilizarem o exercício físico como ferramenta auxiliar na área da saúde e no treinamento desportivo. Com isso, tanto o Centro de Ciências da Saúde da Ufes, como o DCF, contribuem para a formação de mão de obra especializada nesta área, uma das funções precípuas da Ufes.

### 4 - PRAZO DE DURAÇÃO DO PRESENTE PROJETO

O prazo previsto para a realização deste projeto é de vinte e quatro meses (24) meses contados a partir da criação do curso pelo Conselho Universitário da Ufes. As atividades didáticas do curso serão cumpridas, de acordo com o cronograma proposto, em 18 meses de aula. Será contratada uma fundação para apoiar a execução e gestão do referido projeto, conforme previsto no art. 1º, §2º do Decreto 5.205/2004.

### 5 - ENQUADRAMENTOS LEGAIS DO PROJETO

O presente projeto está amparado e rege-se pela Lei 8.958/94, Decreto nº 5.205/04 e Lei 8.666/93 e, para efeito de tipificação e enquadramento no âmbito do artigo 1º da Lei 8.958/94, classifica-se como Projeto de Ensino (Nível de pós-graduação - especialização)

## 6 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Será contratada a FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO DE MORAES (FAHUCAM) para realizar a gestão dos recursos financeiros e apoio à realização do Projeto, consoante permissão do Decreto 5.205/2004.

Seguem-se abaixo as razões da escolha da FAHUCAM:

- a) A FAHUCAM é uma Instituição idônea, localizada dentro do Campus Universitário Tomaz Tomazzi, em Maruípe, sendo de fácil acesso e apresentando boa disponibilidade de atendimento.
- b) A FAHUCAM tem à disposição para consulta toda a documentação necessária, atualizada, para que possa realizar convênios e contratos com instituições públicas, isto é, todas as certidões negativas de débito junto aos diversos órgãos de controle e fiscalização.
- c) A FAHUCAM já apóia a execução e gerenciamento de vários contratos e convênios da UFES com outras instituições, notadamente aqueles que envolvem a área da saúde, tendo demonstrado bom desempenho no mesmo.
- d) A FAHUCAM oferta preços compatíveis com os valores de mercado, de instituição especializada no ramo, na Praça de Vitória (ES), para execução dos serviços.
- e) A FAHUCAM encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira e, na condição de Fundação de Apoio à Universidade, direciona suas atividades ao patrocínio e difusão do ensino, da pesquisa e das atividades de extensão por meio do apoio à UFES no desempenho de suas atividades acadêmicas e à promoção da cultura.
- f) É próprio da finalidade da FAHUCAM apoiar as diversas atividades originadas da Instituição Federal de Ensino Superior, dando maior flexibilidade às ações estabelecidas entre a UFES e a comunidade interessada em seus serviços, nos estritos termos previstos na Lei 8.958/94.
- g) A FAHUCAM realiza compras, locações, contrata serviços e obras, para atender as necessidades dos projetos apoiados, realizando as licitações pertinentes nas hipóteses previstas em lei.



## 7 - ATRIBUIÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO

As atribuições principais da Fundação de Apoio ao Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes (FAHUCAM) consistirão em:

- a) abrir uma conta bancária específica para execução do projeto;
- b) efetuar os pagamentos solicitados pelo Fiscal do Contrato conforme descrito no projeto;
- c) manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do projeto;
- d) executar os serviços, compras e contratações estritamente de acordo com a Lei 8666/93, com as normas e com as especificações fornecidas pela Coordenação do Projeto e Ordenador de Despesa;
- e) pagar, quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando à UFES a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à nota fiscal/fatura;
- f) adquirir material de consumo e/ou permanente, equipamentos, conforme as especificações fornecidas pela UFES de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
- g) repassar à UFES, quando cabível, todo material permanente adquirido para a execução do projeto, de modo que os bens adquiridos passarão a fazer parte do acervo da UFES através de doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao Acórdão 483/ 2005 - TCU - Plenário;
- h) contratar serviços de terceiros e/ou de pessoa jurídica, quando cabíveis e solicitados pelo coordenador do projeto, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, observando o disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 5.205/2004, quando houver a utilização de recursos públicos;
- i) devolver à UFES, por meio de GRU, o saldo existente por ocasião do término ou da rescisão do contrato em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo-se aí os recursos resultantes da aplicação financeira dos saldos em caixa;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- k) manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93;

l) Apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao Projeto;

m) atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da UFES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;

n) prestar contas parciais semestralmente. A prestação de contas final da execução do projeto dar-se-á dentro de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato e será feita ao Conselho Universitário da UFES.

#### **8 - PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO**

O contrato a ser firmado com a Fundação de Apoio ao HUCAM para realização deste projeto terá vigência de trinta (30) meses a partir de sua assinatura.

#### **9 - COORDENAÇÃO DO PROJETO/GESTÃO DO CONTRATO**

A Coordenação do Projeto/Gestão do Contrato ficará a cargo do servidor JOSÉ GERALDO MILL, matrícula SIAPE 0295275, lotado no Departamento de Ciências Fisiológicas do Centro de Ciências da Saúde, a quem caberá dentre outras as atribuições previstas no Art. 2º, § 2º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor.

#### **10 - CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA À ATIVIDADE DE COORDENAÇÃO**

Não será atribuída carga horária à execução do presente projeto tendo em vista que todas as atividades ocorrerão fora dos horários de trabalho do servidor junto à Ufes.

#### **11 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO**

A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor CLÁUDIA MENDES LEITE, matrícula SIAPE 0297801, lotada no Departamento de Ciências Fisiológicas do Centro de Ciências da Saúde da Ufes, a quem caberá dentre outras as atribuições previstas no Art. 2º, § 3º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor.

#### **12- CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA À FISCALIZAÇÃO DO PROJETO**

Não será atribuída carga horária às tarefas atribuídas à Fiscal de Contrato, tendo em vista que todas as atividades irão ocorrer fora dos horários de trabalho junto à Ufes.



### 13 - RECURSOS FINANCEIROS E PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS

A previsão de receitas e despesas está esquematizada na planilha abaixo, de acordo com o que estabelece a Resolução 24/2008 do Conselho Universitário da Ufes.

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 24/2008 - CUn**  
**Modelo para elaboração de Planilha de Receitas e Despesas**

<b>RECEITAS PREVISTAS</b>	<b>Valores (R\$)</b>
1 – Inscrições (nº de alunos X valor) – (se for o caso)	-
2 – Mensalidade (32 alunos X 18 meses X R\$ 280,00)	161.280,00
3 – Lanches (nº de alunos X meses X valor por aluno) – (se for o caso)	-
4 – Outras Receitas (aplicação financeira, multas por atraso, juros de mora)	720,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>162.000,00</b>
<b>DESPESAS PREVISTAS</b>	
<b>5 – PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO) – (NO QUE COUBER)</b>	
5.1 – Bolsa de pesquisa (x meses X valor mensal)	
5.2 – Atividades didáticas(420h X R\$100,00/prof+ 120h x R\$40,00/monitor)	46.800,00
5.3 – Coordenação geral (15 meses X R\$ 1.200,00 mensal)	18.000,00
5.4 – Orientação de monografias (36 monografias X R\$ 300,00/monografia)	10.800,00
5.5 – Assistentes Administrativos (15 meses X 600,00 mensal)	9.000,00
5.6 – Auxiliar Administrativo (x meses X valor mensal)	-
5.7 – Palestrantes (10 horas X R\$ 150,00 hora/aula)	1.500,00
5.8 – Serviços de terceiros (Pessoa Física)	2.000,00
5.9 – Estagiários (nº de estagiários X valor X meses)	-
<b>SUBTOTAL</b>	<b>88.100,00</b>
<b>6 – PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO) – (NO QUE COUBER)</b>	
6.1 – Pessoal celetista (x meses X valor mensal)	
6.2 – Encargos sociais (37,10% sobre 6.1)	
6.3 – Fundo de rescisão (40,40% sobre 6.1)	
6.4 – Vale transporte	
6.5 – Vale alimentação	
6.6 – Diárias	
<b>SUBTOTAL</b>	
<b>7 – PESSOA JURÍDICA – (NO QUE COUBER)</b>	
7.1 – Material de consumo	10.275,38
7.2 – Aquisição de equipamentos e material permanente	6.000,00
7.3 – Obras e instalações	-
7.4 – Lanche dos discentes (item 3 das receitas previstas)	
7.5 – Alimentação	-
7.6 – Hospedagem	900,00
7.7 – Passagens	2.800,00
7.8 – Despesas com locomoção (combustível, táxi, estacionamento, entre outros)	
7.9 – Divulgação e publicidade	
7.10 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)	
7.11 – Seguro de estágio	
7.12 – Custo operacional da fundação (sobre o valor bruto da receita, não podendo ser considerados os itens 7.13 e 8.1)	6.341,54
7.13 – Ressarcimento à conta única da UFES (mínimo de 3% sobre o valor bruto da receita)	4.860,00
7.14 – ISS-QN (5% do custo operacional)	317,08
7.15 – Despesas bancárias (0,30%)	486,00

7.16 – INSS sem vínculo (20% sobre a soma das rubricas 5.2 a 5.8)	17.620,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>49.600,00</b>
<b>8 - OUTRAS DESPESAS</b>	
8.1 – Desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão (mínimo de 10% sobre o valor bruto da receita), parcela destinada ao Centro proponente/Pró-reitoria, depositada na conta única da UFES	16.200,00
8.2 – Reserva técnica de contingência (no que couber, 5 a 10 % sobre o valor bruto da receita)	8.100,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>24.300,00</b>
<b>9 - RESUMO DAS DESPESAS</b>	
9.1 - PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO)	88.100,00
9.2 - PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO)	-
9.3 - PESSOA JURÍDICA	49.697,58
9.4 - OUTRAS DESPESAS	24.300,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>162.000,00</b>

### 13.1 - Receitas:

a) Os recursos para implementação do projeto serão provenientes do pagamento de mensalidades dos alunos pagantes, receitas oriundas da aplicação de multas por atrasos em pagamentos das mensalidades ou ainda da aplicação dos recursos financeiros.

### 13.2 - Despesas:

#### a) Pessoa Física

Serão feitos gastos com atividades didáticas, coordenação, secretaria, conferencistas e serviços de terceiros eventuais. Na remuneração de horas aulas há um valor diferente para os professores, remunerados à base de R\$ 100,00/hora e para os monitores, à base de R\$ 40,00/hora. Essa divisão é necessária porque nas aulas práticas que são ministradas em várias disciplinas, a turma é dividida em 4 grupos de 12 alunos. Desta forma, o professor responsável pela aula monta e supervisiona a atividade de 3 monitores que atuam ao mesmo tempo em espaços diferentes. Ao longo do curso são ministradas algumas palestras, geralmente aproveitando visitas de professores de fora do estado que vêm à Ufes para outras finalidades (participar de bancas de tese, por exemplo). As palestras, em geral, duram 2 horas e prev-se 5 palestras ao longo do curso. Estas palestras não contam para a carga horária do curso (420 h) e são ministradas como atividades complementar com presença não obrigatória. Estas palestras, quando programadas, podem também ser assistidas por alunos que não estejam matriculados neste curso de especialização.

#### b) Pessoa Jurídica

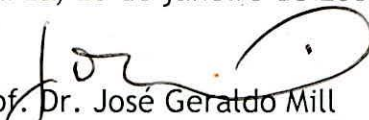
Os principais gastos neste item são obrigatórios (INSS, ressarcimento à Ufes e pagamento à FAHUCAM, que estabeleceu sua remuneração em R\$ 6.341,54, conforme planilha constante do projeto - fl 19). Os recursos destinados ao material de consumo são utilizados, basicamente, para a aquisição de itens necessários ao PPGCF (material de limpeza, escritório,

secretaria, etc). Uma compra inicial é feita para a secretaria do curso. O material permanente a ser adquirido será utilizado em aulas práticas do curso (medidores automáticos de pressão arterial, banco de Wells).

### 13.3 - Destinação dos Saldos Remanescentes

Havendo saldo positivo, os recursos disponíveis serão devolvidos à UFES por meio de recolhimento (GRU) na conta única.

Vitória/ES, 20 de janeiro de 2009.

  
Prof. Dr. José Gerardo Mill  
Coordenador do Projeto  
Curso de Especialização